

LEI Nº 18/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E DE SANEAMENTO (DNOS) PARA CONCLUSÃO DA GALERIA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO DO SUJO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS OBRAS COMPREENDIDAS ENTRE AS ESTACAS 134+16- E 164+16 O QUE SIGNIFICA ATÉ A BARRAGEM DO POÇO ESCURO.

ART. 2º - O VALOR DA OBRA É DE CR\$ 1.350.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), PARTICIPANDO A PREFEITURA COM A QUANTIA DE CR\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O PODER EXECUTIVO CONSTARÁ NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 1974 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONVÊNIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1973.